

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 14.273 , DE 15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias dos jogos do Brasil.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a participação da seleção brasileira no Campeonato Mundial de Futebol e que grande parte dos brasileiros estará com atenções voltadas para esse evento,

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais nos dias dos jogos do Brasil será o seguinte, em todas as unidades da Prefeitura:

- I- Jogo a ser realizado no dia 22 de Junho às 09:00 horas:
Das 12:00 às 18:20 horas.

- II- Jogo a ser realizado no dia 27 de Junho às 15:00 horas:
Das 08:00 às 14:00 horas.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no art. 1º do presente Decreto:

- I- A Secretaria de Educação, que baixará instruções especiais, regulamentando as atividades nas unidades educacionais, e
- II- As seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:
 - a) Pronto Socorro Municipal e Pronto Socorro Infantil;
 - b) Prontos Atendimentos da Municipalidade;
 - c) Serviço de Verificação de Óbito;
 - d) Guarda Municipal;
 - e) Serviço de Cemitério;
 - f) Serviço Funerário Municipal;
 - g) Serviço de Limpeza Urbana;
 - h) Mercado Municipal;
 - i) Centro de Controle de Migração;
 - j) Abrigo Temporário (Casa Transitória).

Parágrafo único. Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no “caput” do presente artigo.

Art. 3º As Secretarias de Obras, de Serviços Públicos, de Mobilidade Urbana, de Segurança Pública e o Departamento de Frota Patrimonial devem manter pessoal de plantão na



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

data indicada no art. 1º, para atender a emergências e/ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

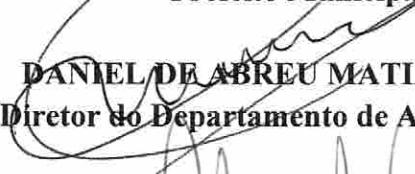
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários das respectivas Secretarias.

Art. 5º Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

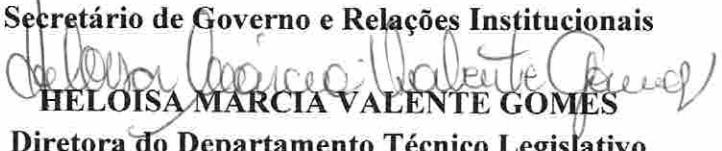
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de maio de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO
Diretor do Departamento de Administração

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de maio de 2018.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo